TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, mediante realização de consultas médicas nas especialidades de Neurologia, Pediatria e Geriatria, para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Papagaios/MG.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa suprir a demanda por serviços médicos especializados no município de Papagaios, promovendo o acesso a cuidados específicos de saúde e complementando a oferta de atendimento nas unidades básicas de saúde. O aumento de casos crônicos e a necessidade de diagnóstico e tratamento por profissionais especializados reforçam a importância desta contratação.

ITEM	QTE. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO
1.	1920	UNID	Atendimento Neurologista para todas as idades 20 atendimentos por dia 1 médico no período 4 atendimentos por mês
2.	1920	UNID.	Atendimento Pediatria 20 atendimentos por dia 1 médico no período 4 atendimentos por mês
3.	1920	UNID.	Atendimento Geriatria 20 atendimentos por dia 1 médico no período 4 atendimentos por mês
4.	2880	UNID.	Atendimento Endocrinologista 20 atendimentos por dia 1 médico no período 6 atendimentos por mês

1 - Observação:

1.1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
1.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.3- Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.
1.3.4

2 - Qualificação técnica:

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

Deverá ser apresentado:

Diploma de Graduação em Medicina (reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)
Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde irá atuar
Especialização ou Residência Médica
Certificados de Cursos Complementares (como cursos de atualização, eventos científicos ou treinamentos específicos para a área de atuação)
Comprovante de Titulação em Especialidades (caso aplicável, como Título de Especialista, fornecido pelas Sociedades de Especialidades Médicas ou Conselho Federal de Medicina).
Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) da pessoa física e jurídica.
Cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES), CNES SUS.

3 - Obrigações da Contratada:

Consultas e Atendimento Clínico

Realizar consultas médicas presenciais nas áreas de especialização solicitadas, em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Atender pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde e realizar o devido acompanhamento dos casos.
Prestar atendimento com ética e respeito, promovendo a humanização do serviço.
Fornecer orientações sobre prevenção e cuidados relacionados às especialidades médicas atendidas.

Registros e Relatórios

Manter registros atualizados e completos dos atendimentos realizados.
Os profissionais médicos deverão ser incluídos no CNES do município para fins de produção.
A produção referente às consultas executadas deverá ser lançadas pelo profissional no sistema a ser designado pela Secretaria de Saúde.
Fornecer relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde sobre os atendimentos prestados, incluindo número de consultas, diagnósticos.

4 – Obrigações da Contratante:

4.1 Para os fins das prestações elencadas, só serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, podendo a Administração determinar a realização de quantitativo de atendimentos, inferior ao proposto, de acordo com o seu interesse.
4.2 Para os fins das prestações dos serviços serão elaboradas escalas mensais prévias, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme interesse da Administração.
4.3 Efetuar o pagamento nas datas previstas e de acordo com os atendimentos efetivamente realizados;
4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;

5 - Classificação dos bens/serviços comuns:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 - Estimativa de preços e preços referenciais:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público

Nesse sentido já se manifestou o TCU: "*No caso, a Administração* ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta****". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)"* (grifo nosso).

1 - Adequação orçamentária

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

2 - Prazo e local de entrega: Os serviços solicitados deverão ser executados nos respectivos setores requisitantes. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para início das atividades.

3 - Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4 - Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor do contrato: Danilo Lopes Santana
Fiscal do contrato: Larissa Ferreira S. V. Filgueiras

_____

Danilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde